

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**Secretaria-Executiva****Resolução SE/MAPA nº 3, de 15 de fevereiro de 2024**

O PRESIDENTE DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Portaria MAPA Nº 516, de 21 de novembro de 2022, pelo Art. 10 da Portaria MAPA Nº 630, de 28 de novembro de 2023, considerando a aprovação desta Resolução em votação havida em reunião de 23 de janeiro de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.085979/2023-52, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Instrumentos de Repasse e Termos de Execução Descentralizada do Comitê Interno de Governança-Cigov/MAPA, responsável por subsidiar o Comitê Interno de Governança na orientação, implementação e manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à operacionalização de instrumentos de repasse e termos de execução descentralizados firmados no Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Ao Subcomitê de Instrumentos de Repasse e Termos de Execução Descentralizada do Comitê Interno de Governança-Cigov/MAPA compete:

I - emitir e monitorar recomendações e determinações aos gestores no que concerne à operacionalização de instrumentos de repasse e termos de execução descentralizados;

II - propor políticas, diretrizes, metodologias e/ou mecanismos para institucionalização da operacionalização de instrumentos de repasse e termos de execução descentralizados;

III - liderar e supervisionar a institucionalização dos mecanismos de operacionalização de instrumentos de repasse e termos de execução descentralizados, promovendo as ações necessárias para sua efetiva implementação no órgão.

IV - instituir fluxos, procedimentos e manuais internos orientadores sobre a interpretação da legislação, bem como atualizá-los;

V - prestar orientações relacionadas à execução dos instrumentos de repasse firmados, mediante consulta das respectivas Secretarias e Unidades;

VI - subsidiar decisões acerca das questões recorrentes relacionadas aos instrumentos de repasse e termos de execução descentralizados, quando provocado; e

VII - produzir relatórios semestrais com dados sobre o desenvolvimento das normas instrucionais;

Art. 3º O Subcomitê de Instrumentos de Repasse e Termos de Execução Descentralizada do Comitê Interno de Governança-Cigov/MAPA será composto por um representante titular e um suplente das seguintes unidades:

I - Secretaria-Executiva, que o coordenará;

II - Secretaria de Política Agrícola;

III - Secretaria de Defesa Agropecuária;

IV - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo;

V - Secretaria de Comércio e Relações Internacionais;

VI - Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração;

VII - Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

VIII - Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento; e

IX - Coordenação - Geral de Apoio às Superintendências.

§ 1º Os representantes do Subcomitê de Instrumentos de Repasse e Termos de Execução Descentralizada serão indicados pelos titulares das suas respectivas unidades e designados por ato do Secretário-Executivo.

§ 2º Caberá à Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA prestar apoio administrativo e secretariar o Subcomitê de Instrumentos de Repasse e Termos de Execução Descentralizada do Comitê Interno de Governança-Cigov/MAPA.

Art. 4º O Subcomitê de Instrumentos de Repasse e Termos de Execução Descentralizada do Comitê Interno de Governança-Cigov/MAPA terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRAJÁ LACERDA

Presidente do Comitê Interno de Governança- Cigov



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigep.gov.br/publicacao/detalhar/244476>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigep